

## Consulta Pública nº 11/2020

**Proposta atualização das faixas de acionamento e dos valores dos adicionais das Bandeiras Tarifárias para o Ciclo 2020/2021**

### **Contribuições do Grupo ENERGISA: Bandeira Tarifária**

**Rio de Janeiro, 27 de Abril de 2020**

Energisa S.A.

MATRIZ

CNPJ: 00.864.214/0001-06 - Insc. Mun.: 12560-1

Praça Rui Barbosa, 80/parte | Centro

Cataguases | MG | CEP 36770-901

Tel.: (32) 3429 6000 | Fax: (32) 3429 6317

[www.energisa.com.br](http://www.energisa.com.br)

FILIAL

CNPJ: 00.864.214/0002-97

Av. Pasteur, 110 - 5º e 6º andares | Botafogo

Rio de Janeiro | RJ | CEP 22290-240

Tel.: (21) 2122 6900 | Fax: (21) 2122 6980

## Sumário

|  |   |
|--|---|
| <b>1. Introdução</b> .....   | 3 |
| <b>2. Análise e Contribuições da Proposta</b> .....  | 4 |
| <b>2.1. Saldo CCRBT do mês anterior no acionamento da Bandeira Tarifária do mês subsequente.</b> ..... | 4 |
| <b>2.2. Cobertura de Exposições dos Submercados</b> .....  | 5 |
| <b>3. Considerações Finais</b> .....   | 6 |

Energisa S.A.

MATRIZ

CNPJ: 00.864.214/0001-06 - Insc. Mun.: 12560-1

Praça Rui Barbosa, 80/parte | Centro

Cataguases | MG | CEP 36770-901

Tel.: (32) 3429 6000 | Fax: (32) 3429 6317

[www.energisa.com.br](http://www.energisa.com.br)

FILIAL

CNPJ: 00.864.214/0002-97

Av. Pasteur, 110 - 5º e 6º andares | Botafogo

Rio de Janeiro | RJ | CEP 22290-240

Tel.: (21) 2122 6900 | Fax: (21) 2122 6980

## **1. Introdução**

A ANEEL publicou na Consulta Pública nº 11 de 2020 a Nota Técnica nº 18 de 2020 da SGT, SRG e SRM. Nesse documento a Agência visa apresentar proposta de atualização das faixas de acionamento e dos valores dos adicionais das bandeiras tarifárias para o ciclo 2020/2021.

O submódulo 6.8 do PRORET em seu item 6 afirma que o mecanismo de bandeiras tarifárias tem como objetivo sinalizar ao consumidor as condições de geração do Sistema Interligado Nacional (SIN) e a equalização da parcela de custos variáveis relativa à aquisição de energia elétrica, cuja flutuação é governada por variáveis operativas do SIN. O mesmo submódulo, nos itens 59 e 61, também afirma que os custos não cobertos pelos repasses da Conta Bandeiras serão recuperados pelas concessionárias de distribuição no processo tarifário subsequente, incluindo nesse escopo o saldo do custo líquido não coberto pela CCRBT no momento do evento tarifário.

No ano de 2019 os efeitos da Parcela A, impulsionados pelos custos relacionados à Compra de Energia não cobertos pela receita faturada de bandeiras tarifárias, continuaram a onerar tanto os consumidores finais quanto a saúde financeira das distribuidoras. É notável que o esforço empenhado pela Agência tem levado os adicionais de bandeiras tarifárias a atingirem patamares cada vez mais próximos à realidade dos custos, que mitigam o efeito financeiro sobre as distribuidoras e permitam maior realidade tarifária ao consumidor, porém dada a conjuntura atual as contribuições propostas pelo Grupo Energisa têm por objetivo aliviar os efeitos temporais dos carregamentos financeiros.

Energisa S.A.

MATRIZ

CNPJ: 00.864.214/0001-06 - Insc. Mun.: 12560-1

Praça Rui Barbosa, 80/parte | Centro

Cataguases | MG | CEP 36770-901

Tel.: (32) 3429 6000 | Fax: (32) 3429 6317

[www.energisa.com.br](http://www.energisa.com.br)

FILIAL

CNPJ: 00.864.214/0002-97

Av. Pasteur, 110 - 5º e 6º andares | Botafogo

Rio de Janeiro | RJ | CEP 22290-240

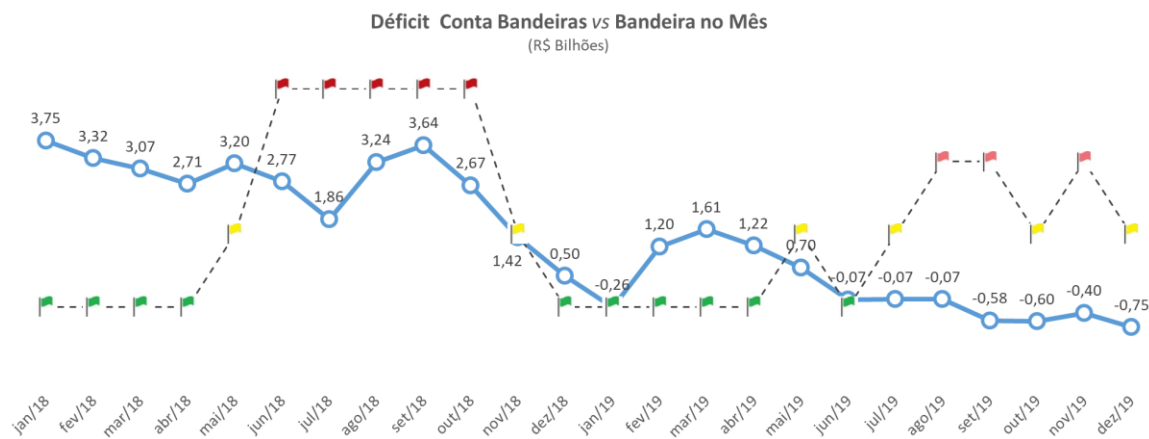
Tel.: (21) 2122 6900 | Fax: (21) 2122 6980

## 2. Análise e Contribuições da Proposta

A NT 18/2020 apresenta a proposta de valores para as faixas de acionamento e para os adicionais das bandeiras tarifárias para o ciclo 2020/2021. Diante disso, seguem pontos em atenção:

### 2.1. Saldo CCRBT do mês anterior no acionamento da Bandeira Tarifária do mês subsequente.

No gráfico abaixo observa-se que entre janeiro a maio de 2018 a CCRBT apresentou saldo deficitário, entretanto, somente as bandeiras verde e amarela foram acionadas, persistindo o déficit da Contas Bandeiras. É notável que com as alterações na metodologia implementadas no ano de 2019, após a AP 08/2019, o modelo apresentou melhorias quanto à adequação das receitas e custos incorridos, mas ainda podemos ver, mesmo em menor proporção, que ocorreram descasamentos entre a bandeira acionada e o saldo da conta de fevereiro a abril de 2019.



Energisa S.A.

MATRIZ

CNPJ: 00.864.214/0001-06 - Insc. Mun.: 12560-1

Praça Rui Barbosa, 80/parte | Centro

Cataguases | MG | CEP 36770-901

Tel.: (32) 3429 6000 | Fax: (32) 3429 6317

www.energisa.com.br

FILIAL

CNPJ: 00.864.214/0002-97

Av. Pasteur, 110 - 5º e 6º andares | Botafogo

Rio de Janeiro | RJ | CEP 22290-240

Tel.: (21) 2122 6900 | Fax: (21) 2122 6980

Diante disso, o Grupo Energisa propõe que o saldo da CCRBT, em caso de déficit, também seja uma variável determinante no acionamento da bandeira que vigorará no mês subsequente. Além de suavizar o descompasso entre os custos líquidos de cobertura tarifária e as receitas provenientes do acionamento de bandeira, forneceria uma sinalização mais adequada e realista dos custos para o consumidor no curto prazo, sem acumular para o próximo evento tarifário, com as atualizações monetárias incorridas.

## **2.2. Cobertura de Exposições dos Submercados**

Os contratos de compra e venda de energia no ambiente regulado (CCEARs, CCGFs e CCENs) são registrados compulsoriamente no submercado do vendedor. Dessa forma, o risco associado à exposição positiva ou negativa, gerado pela diferença de Preços da Liquidação de Diferenças (PLDs) entre os submercados, recai sobre o comprador dessa energia, nesse caso, as distribuidoras.

Em 2019, as exposições negativas remanescente de CCEAR, CCGF e CCEN atingiram um total de R\$ 3,8 bilhões, refletindo negativamente no carregamento financeiro das distribuidoras.

No âmbito da Audiência Pública nº 08 de 2019, o Grupo Energisa sugeriu que tais custos fossem passíveis de serem cobertos por Bandeira Tarifária. Por sua vez, a ANEEL, por meio da Nota Técnica nº 035/2019-SRG/SGT/SRM-ANEEL afirmou que as exposições financeiras entre os submercados seriam mitigadas quando da entrega de empreendimentos de interligação.

Para o primeiro trimestre de 2020, considerando a prévia da contabilização da CCEE de março, há a expectativa de que esse valor também seja expressivo, totalizando R\$ 524 milhões, que em parte foi amenizado pelos efeitos da COVID-19.

Energisa S.A.

MATRIZ

CNPJ: 00.864.214/0001-06 - Insc. Mun.: 12560-1

Praça Rui Barbosa, 80/parte | Centro

Cataguases | MG | CEP 36770-901

Tel.: (32) 3429 6000 | Fax: (32) 3429 6317

[www.energisa.com.br](http://www.energisa.com.br)

FILIAL

CNPJ: 00.864.214/0002-97

Av. Pasteur, 110 - 5º e 6º andares | Botafogo

Rio de Janeiro | RJ | CEP 22290-240

Tel.: (21) 2122 6900 | Fax: (21) 2122 6980

Considerando que este item ainda representa um valor expressivo que recai sobre as distribuidoras, o Grupo Energisa sugere, portanto, que o valor da exposição negativa remanescente de CCEAR, CCF e CCEN seja considerado até que o reforço da transmissão seja concluído e não mais impacte as diferenças entre os PLDs dos submercados.

### **3. Considerações Finais**

Diante de todo o exposto, considerando o impacto sobre o caixa das distribuidoras entre os custos cobertos pela tarifa e os reais incorridos, o Grupo Energisa vem propor:

- Que seja considerado o saldo deficitário da CCRBT do mês anterior para o acionamento da Bandeira Tarifária do mês subsequente;
- Que os custos com a de exposições dos submercados sejam cobertos pelas bandeiras até que sejam mitigadas as diferenças entre os PLDs dos submercados.

Além das considerações aqui expostas, o Grupo Energisa reforça que está de acordo com as contribuições da ABRADÉE relativas ao: ajuste da instrução do código Premios.R para a obtenção das informações corretas de montantes de energia repactuados; retirada dos Termos de Repactuação nº 131 e nº 144 do cálculo da Receita proveniente dos Prêmios por Repactuação do Risco Hidrológico; e aprimoramento do critério para definição do VU de referência para o patamar verde: passando a ser a média entre os VUs dos limites superior e inferior do referido patamar.

Sem mais, renovamos nossos votos de estima e consideração, ao tempo que nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos eventualmente necessários.

Energisa S.A.

MATRIZ

CNPJ: 00.864.214/0001-06 - Insc. Mun.: 12560-1

Praça Rui Barbosa, 80/parte | Centro

Cataguases | MG | CEP 36770-901

Tel.: (32) 3429 6000 | Fax: (32) 3429 6317

[www.energisa.com.br](http://www.energisa.com.br)

FILIAL

CNPJ: 00.864.214/0002-97

Av. Pasteur, 110 - 5º e 6º andares | Botafogo

Rio de Janeiro | RJ | CEP 22290-240

Tel.: (21) 2122 6900 | Fax: (21) 2122 6980